



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 779/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial urbana à empresa firmar convênio com a **ALPHA PELES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a efetuar doação condicionada de área industrial urbana pertencente ao Município a empresa **ALPHA PELES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Artigo 2º.- A doação mencionada no artigo 1º da presente Lei, destina-se exclusivamente a implantação de indústria voltada a industrialização e comercialização de artigos de peles e derivados de carneiro.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de março de 1989..

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL